



LEI MUNICIPAL Nº 2.559/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Concede revisão geral anual a título de recomposição salarial aos servidores da Fundação UNIRG e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual a título de recomposição salarial, a partir de 1º de janeiro de 2020, o percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), conforme IPCA acumulado de janeiro a dezembro 2019, nos vencimentos base dos servidores públicos da Fundação UnirG.

Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no caput desse artigo e extensiva aos servidores inativos com direito de paridade.

Art. 2º. Fica concedida revisão geral anual a título de recomposição salarial, a partir de 1º de janeiro de 2021, o percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), conforme IPCA acumulado de janeiro a dezembro 2020, nos vencimentos base dos servidores públicos da Fundação UnirG.

§ 1º. A revisão geral anual prevista no caput desse artigo e extensiva aos servidores inativos com direito de paridade.

§ 2º. Os valores eventualmente pagos a título da Lei Municipal nº 2.503/2021 serão devidamente compensados do pagamento da revisão anual prevista no caput desse artigo.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.503/2021, e demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 15 de junho de 2022.


JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL